



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023.

Autoriza a contratação temporária de auxiliar de serviços gerais, 30 horas semanais, e dá outras providências.

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (duas) Auxiliares de Serviços Gerais, 30 horas semanais, para atuar na EMEIF Pedro José de Borba, padrão 04, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O chamamento seguirá a ordem do Processo Seletivo Simplificado n.º 13/2023.

**Art. 3º** - O vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, será o equivalente ao padrão 04, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores.

**Art. 4º** - As atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal n.º 137/98 (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores), como consta em anexo.

**Art. 5º** - O contrato de que trata a presente Lei, serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - Jornada de trabalho com carga horária de 30 horas semanais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



II- Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, da Secretaria Municipal de Educação;

III- Repouso semanal remunerado;

IV- Adicional de Insalubridade;

V - Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;

VI- Férias, inclusive proporcional, ao término do contrato;

VII- Inscrição em sistema oficial de previdência social.

**Art. 6º** - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Art. 7º**- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de março de 2023.

---

Magdiel dos Santos Silva,  
Prefeito Municipal de Carará.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (*Redação dada pela Lei 372/02, de 08/02/02*)

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos.
- b) **Descrição Analítica:** realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 30 horas; (*Redação dada pela Lei Municipal 1.664/2016 de 14/06/2016*)
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá estar sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Instrução: 1º Grau Incompleto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CONTRATO - AUXILIAR DE SERVIÇOS  
GERAIS**

<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>Classificação</b>
8	Medianeira Kuhn Leal;	1º
14	Fabiana Souza Santos;	2º
31	Marli Oliveira da Silva;	3º
19	Amanda Ferreira Gomes;	4º
18	Luciane dos Santos Silveira;	5º
10	Eronilce dos Santos Muniz;	6º
9	Leticia Beretta Dadda;	7º
15	Dienifer Reis da Silveira;	8º
3	Tatiana Nogy de Moura;	9º
28	Carine Lima de Veiga;	10º
2	Morgana Srtefâne Hart Ramos;	11º
33	Gabrieli Vitória da Silva Santiago;	12º
16	Patricia Santos dos Reis Tetour;	13º
6	Paola Velho Teixeira;	14º
24	Tatiane Tamara de Brito;	15º
34	Adriana Souza de Jesus.	16º
12	Maria Eduarda de Oliveira;	17º
17	Juliana de Oliveira;	18º
25	Noeli Moro da Silva;	19º
7	Priscila Bersagui Saraiva;	20º
27	Débora Samantha Quevedo Ramos;	21º



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



32	Jaqueline Garcia de Fraga;	22°
22	Juliane de Souza Ferreira;	23°
30	Elisabete de Oliveira;	24°
21	Josenéia Tiede;	25
29	Adriana Dadda Belloli;	26
23	Bruna Brum Ferreira;	27°
13	Juliana Bernardo Ramos;	28°
26	Beatriz de Oliveira Ramos;	29°
4	Joseane da Silveira Pereira;	30°
11	Sônia Beatriz Bastos Ramos;	31°
5	Juliana Pacheco da Silva;	32°
1	Leticia Cardoso de Farias;	33°
20	Eliser Tiede.	34°



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



---

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação temporária de 02 (duas) auxiliares de serviços gerais para o primeiro semestre do ano de 2023.

A necessidade da contratação temporária de 02 (duas) Auxiliares de Serviços Gerais tem por finalidade substituir a servidora Juliana Pacheco da Silva, recentemente falecida, e a servidora Michele Barbosa de Borba, cujo contrato encerrou na presente data.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de março de 2023.

---

Magdiel dos Santos Silva,  
Prefeito Municipal de Caraá.